



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR SUSEP Nº 015, de 25 de março de 1976

*Altera a Tarifa de Seguros Automóveis –
TSAAt (Circular nº 23/74).*

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no art.36, alínea “c”, do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil, através dos ofícios DETRE nºs 100 e 101, de 09.02.76, e o que consta do processo SUSEP nº 182.182/76

RESOLVE:

1. Aprovar as alterações à Tarifa de Seguros Automóveis – TSAAt (Circular nº 23/74), de conformidade com as disposições anexas, que ficam fazendo parte integrante desta circular.
2. Esta circular entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALPHEU AMARAL
Superintendente

ALTERAÇÕES À TARIFA DE SEGUROS AUTOMÓVEIS – TSAAt (CIRCULAR N° 23/74)

I – Quadrado 3 – REBOCADORES (COM MOTOR)

CATEGORIA TARIFÁRIA		DISCRIMINAÇÃO	TAXAS PARA AS COBERTURAS BÁSICAS					
1º ALGARISMO			2º ALGARISMO		COBERTURA Nº 1		COBERTURAS	
			SEM FRANQUIA BÁSICA OU COM FRANQUIA OBRIGATÓRIA		COM FRANQUIA BÁSICA		Nº 2	Nº3
N	E		% APLICÁVEL SOBRE				%	%
			VI.	IS.	VI.	IS.		
4	5	A	B	C	D	E	F	
		<u>SEM COBRANÇA DE PASSAGEM OU FRETE</u>						
	0	6.4	0.6	2.4	0.6	20	15	
	1	6.4	0.6	2.4	0.6	20	15	
	2	8.0	1.0	4.0	1.0	30	20	
	3	6.8	0.7	2.8	0.7	25	15	
	4	6.0	0.5	2.0	0.5	20	15	
		<u>COM COBRANÇA DE PASSAGEM OU FRETE</u>						
	5	7.2	1.8	-	-	50	40	
	6	5.6	1.4	-	-	50	40	
	7	7.2	1.8	-	-	50	40	
	8	5.2	1.3			50	40	
	9	2.8	0.7			50	40	

ALTERAÇÕES À TARIFA DE SEGUROS AUTOMÓVEIS – TSA_t (CIRCULAR Nº 23/74)

II – QUADRO 4 – REBOQUES E SEMI-REBOQUES (SEM MOTOR)

CATEGORIA TARIFÁRIA		DISCRIMINAÇÃO	TAXAS PARA AS COBERTURAS BÁSICAS						
1º ALGARISMO			2º ALGARISMO	COBERTURA Nº 1		COBERTURAS		Nº 2	Nº3
				SEM FRANQUIA BÁSICA OU COM FRANQUIA OBRIGATÓRIA		COM FRANQUIA BÁSICA			
N	E		% APLICÁVEL SOBRE				%	%	
			VI.	IS.	VI.	IS.			
6	7	<u>SEM COBRANÇA DE PASSAGEM OU FRETE</u>		A	B	C	D	E	F
	0	Destinados ao transporte de pessoas.		6.4	0.6	2.4	0.6	20	15
	1	Destinados ao transporte de carga comum.....		6.4	0.6	2.4	0.6	20	15
	2	Com carroçaria – tanque para o transporte de inflamáveis, explosivos ou corrosivos.....		8.0	1.0	4.0	1.0	30	20
	3	Destinados a habitação, hospedagem ou veraneio (casas-reboques, reboques de veraneio, “camping”, etc.).....		6.8	0.7	2.8	0.7	25	15
		<u>COM COBRANÇA DE PASSAGEM OU FRETE</u>							
	5	Destinados ao transporte de pessoas.		7.2	1.8	-	-	50	40
	6	Destinados ao transporte de carga comum		5.6	1.4	-	-	50	40
	7	Com carroçaria – tanque para o transporte de inflamáveis, explosivos ou corrosivos.....		8.0	2.0	-	-	50	40
	8	Destinados a habitação, hospedagem, ou veraneio (casas-reboques, reboques de veraneio, “camping” etc)		5.2	1.3	-	-	50	40

III – Cláusulas – Padrão

Incluir o item 1.3 na Cláusula nº 14 – Viagens de entrega, conforme abaixo:

“1.3 – Seguro de Arrendamento Mercantil

- a) nas viagens diretas dos portões dos estabelecimentos dos concessionários até o depósito do Segurado, e
- b) do depósito do Segurado até os portões dos estabelecimentos dos arrendatários.

